



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

SEXTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2024

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1335

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEIS/DECRETOS

Página 01

EXTRATO DE CONTRATO/ATAS/TERMOS ADITIVOS

Página 01

**LEI N.º 2152,
DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, POR MEIO DOS
CANAIS OFICIAIS, DO CRONOGRAMA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS NOS BALNEÁRIOS DO MUNICÍPIO DE
ILHA COMPRIDA.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua 9ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de abril de 2024, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 036/2024, de autoria do Nobre Vereador Rogério Lopes Revitti, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º O Município de Ilha Comprida divulgará periodicamente, por meio dos canais oficiais (redes sociais e site), e afixará em locais públicos o cronograma de serviços públicos previstos para os diversos balneários do município, indicando:

- I - O tipo e uma descrição resumida dos serviços;
- II - O período em que os serviços serão realizados, preferencialmente indicando as datas;
- III - A localização exata da execução dos serviços, indicando os pontos de referência;
- IV - Os períodos das ações devem ser de curto e médio prazo (semanal, mensal ou bimestral), conforme critério estabelecido pelas Secretarias competentes.

Parágrafo único Nos casos em que o logradouro no qual os serviços serão executados não possuir um nome oficial, serão publicadas informações adicionais do local, a fim de facilitar a sua identificação.

Artigo 2º Os serviços que deverão ser divulgados são os seguintes:

- I - Tapa-buracos;
- II - Pavimentação e calçamento;
- III - Conservação de praças e parques;
- IV - Obras de revitalização em geral;
- V - Remoção de entulho;
- VI - Patrolamento e cascalhamento.
- VII – Roçagem e limpeza de valas

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 04 DE ABRIL DE 2024.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.